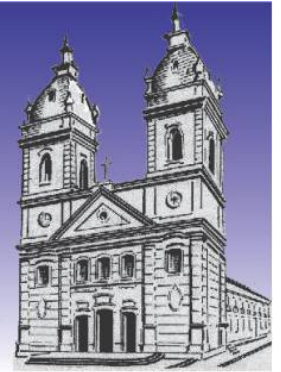




Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 996 de 04 de outubro de 2018.

PARTICIPE



Participe da Pesquisa sobre MOBILIDADE URBANA

Valença



Ajude-nos a tornar a nossa Valença uma cidade plenamente acessível
Acesse: www.valenca.rj.gov.br | 10/08 a 10/10/2018

- Levantamento de dados e diagnóstico sobre transporte e circulação
 - Meios de Transporte utilizados em seu dia-a-dia
 - A pesquisa subsidiará o PMUV - Plano Municipal de Mobilidade Urbana
- Sua participação é muito importante, cidadão valenciano!

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2453-2615
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

-
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Maurício Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Geraldo da Silva Leite

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vítor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 69,88

de acordo com o Decreto 203/2017
de 23/10/2017 publicado no Boletim
Oficial edição 904 de 26/10/2017.

UFIR - R\$ 3,1999

de acordo com a Resolução SEFAZ
n 1048 de 26/12/2016 publicada no
DOE em 28/12/2016.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Flávia Guimarães Silva
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Rosemeri Cesar de Souza
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-6122
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Sonia Cristina Vasconcelos Vilela
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Roseli da Silva Moreira
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: sectur@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro,
676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Saulo de Tarso Pereira Corrêa da Silva

VICE-PRESIDENTE

Aloysio Saulo Maria Infante de Jesus
Breves Beiler

1º SECRETÁRIO

Fabiani Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO

Pedro Paulo Magalhães Graça

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696

E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

www.valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 19.391/2018
Objeto: Aquisição de telhas e parafusos destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Favorecido: Almeida Mancebo Mercadinho Ltda.-ME
Valor: R\$ 13.390,00 (treze mil, trezentos e noventa reais).
Fundamentação Legal: Inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI

Processos julgados dia 02/10/2018

Processo Deferido:
17022/2018

Processos Indeferidos:

16874/2018
 17081/2018
 17309/2018
 17308/2018

Processos julgados dia 03/10/2018

Processo Deferido:
17392/2018

Processo Indeferido:

17274/2018

Processos julgados dia 04/10/2018

Processos Indeferidos:

17334/2018
 17384/2018

Ricardo José Nogueira Pereira
 Coordenadoria de Trânsito

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saude
Contratado: Instituto Hermes Pardini S/A
Processo Administrativo: 16.830/2018
Objeto: Prestação de serviço para realização de exames diversos
Valor: R\$ 171.238,40 (cento e setenta e um mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saude
Contratado: Diniz Imagem Odontologica Ltda Me
Processo Administrativo: 16.830/2018
Objeto: Prestação de serviço para realização de exames diversos
Valor: R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS 026/2018/FMS

Processo Administrativo nº: 30.848/2017/FMS
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)
Tipo de licitação: menor preço por item.

Informações: (24) 2453-2792 – e-mail: smscompras@yahoo.com.br

Horário: 9:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 18 de outubro de 2018, às 10:00 horas.

Retirada do Edital:

- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br).
 - O Edital poderá, também, ser solicitado pelo e-mail: smscompras@yahoo.com.br
 - O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320 – Centro – Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Aline de Oliveira
 Pregoeira/FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saude
Contratado: E.N Ferreira Diagnosticos Medicos por Imagens Ltda
Processo Administrativo: 16.830/2018
Objeto: Prestação de serviço para realização de exames diversos
Valor: R\$ 392.405,72 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinco reais e setenta e dois centavos)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saude
Contratado: Antonio Francisco e Filhos Clinica Medica Ltda
Processo Administrativo: 16.830/2018
Objeto: Prestação de serviço para realização de exames diversos
Valor: R\$ 287.050,00 (duzentos e oitenta e sete mil e cinquenta reais)



EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saude
Contratado: Uromedic Serviço Medico Ltda Me
Processo Administrativo: 16.830/2018
Objeto: Prestação de serviço para realização de exames diversos
Valor: R\$ 111.660,00 (cento e onze mil seiscientos e sessenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saude
Contratado: Silveira MP Comercio e Serviços Ltda ME
Processo Administrativo: 20.404/2017
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais destinados a atender o Centro de Especialidades Odontologicas (CEO)
Valor: R\$ 6.918,00 (seis mil novecentos e dezoito reais)

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saude
Contratado: ACI Comercio Eireli EPP
Processo Administrativo: 20.404/2017
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais destinados a atender o Centro de Especialidades Odontologicas (CEO)
Valor: R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais)

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saude
Contratado: Jota 3 Loja de Conveniência Eireli ME
Contratado: Processo Administrativo: 20.404/2017
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais destinados a atender o Centro de Especialidades Odontologicas (CEO)
Valor: R\$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais)

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saude
Contratado: RAM Marques Ltda EPP
Contratado: Processo Administrativo: 20.404/2017
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais destinados a atender o Centro de Especialidades Odontologicas (CEO)
Valor: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)

**EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 551/2018)**

Partes:

Contratante: O Município de Valença- RJ.
Contratado: Instituto Carlos Augusto Bitterncourt – INCAB
Dispensa de Licitação: Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Processo Administrativo nº: 24.960/2017
Objeto: Realização de Concurso Público para preenchimento de vagas da Procuradoria Geral do Município.

Nova CONVOCAÇÃO para efetivação dos contratos
do PSS 001/SME/2017.
Efetivação dos contratos 6ª feira 05/10/2018
8:30 HORAS

CONVOCAÇÃO DO PSS/001/SME/2017 - VALENÇA – RJ
CARGO: PROFESSOR I (EDUCAÇÃO FÍSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
07	SAIRITA GRIEGO DE SOUZA

Maria Aparecida de Almeida
Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CITAÇÃO
PAD nº 14502/2018**

O Presidente da **Comissão Processante Permanente - CPP**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER à servidora, Srª. APARECIDA BASTOS COELHO ROCHA**, “Agente educacional II”, matrícula nº 121622, servidora da Secretaria Municipal de Educação, que ante a constatação de possível Abandono do Cargo, foi instaurado **Processo Administrativo Disciplinar nº 14502/2018**, através da Portaria PMV nº 435/2018, de 24/07/2018, publicada no Boletim Oficial de Valença nº 977, de 31/07/2018, p. 9 por ter infringido, em tese, o previsto no inciso I do artigo 236, da Lei Complementar nº. 28/99, sendo a infração, se comprovada, passível de demissão, nos termos do inciso I do artigo 249, do mesmo ordenamento.

FAZ SABER, também, que em razão do não atendimento às Citações por via postal (fls. 21/24), a fim de tomar conhecimento da denúncia, ser interrogada e apresentar Defesa (que deverá ocorrer no prazo de 5 dias após o comparecimento para interrogatório), fica pelo presente **EDITAL CITADA** a comparecer à Comissão Processante Permanente, situada na Rua Dr. Figueiredo, nº. 320, 2º andar, Centro, **no dia 26 de outubro de 2018, às 09h30min para prestar depoimento**. Fica ciente, também, de que o Processo Administrativo Disciplinar terá o rito estabelecido pela Lei Complementar n. 28/99, e que, não comparecendo no prazo estipulado ser-lhe-á designado de Defensor Dativo. E para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital.

Valença - RJ, 03 de outubro de 2018.

Diogo da Silva Avila
Presidente da CPP – Portaria PMV Nº 561/2017
Mat.: 104.299



COMUNICADO

Senhores,

Comunicamos aos Comércio de Alimentos, para o cumprimento dos Ofícios Circulares SES/SVS/SUVISA nº 027/2018, 028/2018, 029/2018 e 030/2018, que dispõe sobre a interdição cautelar dos seguintes alimentos:

- ÁGUA MINERAL NATURAL, marca PEDRA BONITA, envasada pela REFRAG – REFRESCOS E ÁGUAS MINERAIS LTDA, CNPJ: 04.767.351/0001-83, localizada na Avenida Vereador Hermínio Moreira, nº 2800 – Jardim Ferma – Itaperuna – Rio de Janeiro – RJ (lote 180517 data de fabricação 17/05/2018, data de validade 17/08/2018) – Portaria SVS 151/2018;
- ÁGUA MINERAL NATURAL, marca TERÊ, concessionária por VALE DO MARMELO MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 06.995.999/0001-32, localizada no Local da Fonte, Lote 104, Gleba do 2º e 3º Distritos – Teresópolis – Rio de Janeiro – RJ (lote L3, data de fabricação 21/12/2017, data de validade 21/12/2018) Portaria SVS 152/2018;
- ÁGUA MINERAL NATURAL, marca DIVINA, concessionária por MEG – MINERADORA ESTRELA GUIA DE RAPOSO LTDA, CNPJ: 10.780.048/0001-13, localizada na Estrada RJ 214, KM 5,3, s/nº, local da fonte, Fazenda Estrela Guia de Raposo, Zona Rural – Itaperuna – RJ (lote 23/05/2018, data de fabricação 23/05/2018, data de validade 23/08/2018) Portaria SVS 155/2018;
- ÁGUA MINERAL NATURAL, marca ACQUA FUTURA, concessionária por UNIDAS MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 03.743.154/0001-61, localizada na Rua Waldemar Colombo Garcia, nº 491 – Santo Aleixo – Magé – Rio de Janeiro – RJ (lote A, data de fabricação 07/06/2018, data de validade 07/09/2018) Portaria SVS 156/2018;
- ÁGUA MINERAL NATURAL, marca ACQUA FUTURA, concessionária por UNIDAS MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 03.743.154/0001-61, localizada na Rua Waldemar Colombo Garcia, nº 491 – Santo Aleixo – Magé – Rio de Janeiro – RJ (lote A, data de fabricação 07/06/2018, data de validade 07/09/2018) Portaria SVS 157/2018;;
- QUEIJO PRATO (LANCHE), marca MARÍLIA, produzido por LATICÍNIOS MARÍLIA S/A, CNPJ: 19.278.613/0016-08, localizada na Rua Manoel Custódio, s/nº Humberto Lindelauf - Itaperuna – Rio de Janeiro – RJ (lote 5674, data de fabricação 26/04/2018, data de validade 23/09/2018) Portaria SVS 158/2018;
- QUEIJO MUSSARELA, marca LEIT FRUTTI, produzido por LATICÍNIOS SANTA LÚCIA LTDA, CNPJ: 03.943.004/0001-00, localizada na Saída para linha São Pedro, s/nº - Zona Rural – Santa Lúcia – Paraná – RJ (lote 014, data de fabricação 14/05/2018, data de validade 11/09/2018) Portaria SVS 159/2018;
- CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL - contendo 200 gramas da marca PREZUNIC, produzido por CAFÉ BOM DIA LTDA, CNPJ: 20.367.959/0001-77, localizada na Rodoviária BR 491, km 16 – Fausto Ribeiro – Varginha – Minas Gerais – MG (lote 03/2, data de fabricação NÃO CONSTA, data de validade 15/09/2018) Portaria SVS 160/2018;
- FEIJÃO - GRUPO I COMUM CLASSE PRETO TIPO 1 - contendo 1 KG, da marca ECONÔMICO, produzido por INDÚSTRIA E COMÉRCIO CEREAIS BALDISSERA LTDA, CNPJ: 80.596.125/0003-27, localizada na BR 491, km 263 – Prudentópolis – Paraná – PR (lote 01, data de fabricação 09/04/2018, data de validade 09/10/2018) Portaria SVS 161/2018;
- SUCO DE UVA, da marca ALEVIN, produzido por DOPAZO E SILVA SUCOS LTDA, CNPJ: 04.421.518/0001-50, localizada na Estrada da Máquina, nº 45 – São Francisco de Itabapoana – Rio de Janeiro – RJ (lote 002, data de fabricação 23/04/2018, data de validade 23/12/2018) Portaria SVS 162/2018;
- QUEIJO DE COALHO EM ESPETO, da marca SERTANORTE, produzido por O BRASIL TÍPICO DE PONTA A PONTA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 04.911.702/0003-40, localizada na Avenida Cândida Alves, s/nº – Centro – Piçarra – Pará – PA (lote 07120182, data de fabricação 30/04/2018, data de validade 26/10/2018) Portaria SVS 163/2018;
- AÇÚCAR EXTRA FINO, contendo 1 KG, da marca NEVE, produzido por ENERGY COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ: 60.014.354/0005-40, localizada na Rodovia Antônio Rossi, s/nº, km 02

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 10.264/2018

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE, PARA APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À SERVIDORA R. S. G. A., MAT. 6.000.132.

DATA: 25/09/2018

P.R.N

LUIZ FRNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 13.933/2018

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

DATA: 20/09/2018

P.R.N

LUIZ FRNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 14.511/2018

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE, PARA DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

DATA: 26/09/2018

P.R.N

LUIZ FRNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Fale Conosco
ouvidoria@valenca.rj.gov.br



– Cambará – Elias Fausto – São Paulo SP (lote 1604 OP. 6082 ENE 10, data de fabricação NÃO CONSTA, data de validade 16/04/2019) Portaria SVS 164/2018;

• ÁGUA MINERAL NATURAL, marca PEDRA BONITA, envasada pela REFRAG-REFRESCOS E ÁGUAS MINERAIS LTDA, CNPJ: 04.767.351/0001-83, localizada na Avenida Vereador Hermínio Moreira, nº 2800 – Jardim Ferma – Itaperuna – Rio de Janeiro – RJ (lote 180517, data de fabricação 17/05/2018, data de validade 17/08/2018) Portaria SVS 165/2018;

• ÁGUA MINERAL NATURAL, contendo 10 L, marca ACQUA FUTURA, concessionária por UNIDAS MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 03.743.154/0001-61, localizada na Rua Waldemar Colombo Garcia, nº 491 – Santo Aleixo – Magé – Rio de Janeiro – RJ (lote A, data de fabricação 07/06/2018, data de validade 07/09/2018) Portaria SVS 166/2018;

• ÁGUA MINERAL NATURAL, contendo 20 L, marca ACQUA FUTURA, concessionária por UNIDAS MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 03.743.154/0001-61, localizada na Rua Waldemar Colombo Garcia, nº 491 – Santo Aleixo – Magé – Rio de Janeiro – RJ (lote A, data de fabricação 07/06/2018, data de validade 07/09/2018) Portaria SVS 167/2018;

• GELO PARA CONSUMO HUMANO, marca ARIS, contendo 10 Kg, produzido pela ARIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE GELO LTDA, CNPJ: 32.122.715/0001-03, localizada na Rua General Correa e Castro, s/nº – Lote 05 – Quadra 83 – Jardim América – Rio de Janeiro – RJ (lote 0718, data de fabricação 07/2018, data de validade 07/2019) Portaria SVS 168/2018;

• ÁGUA MINERAL NATURAL, contendo 20L, marca ALPINA, envasada pela ACGUAPLAN MINERAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ: 05.311.285/0001-03, localizada na Rua Silas Pereira da Mota, nº 2397 - Local da Fonte – Barra do Pirai/RJ (lote 20/07/2018, validade 20/07/2019) Portaria SVS 169/2018;

• Azeite de Oliva Extra Virgem, marca QUINTA D'ALDEIA, importado e distribuído por Sales Indústria Comercio Importação Exportação De Gêneros Alimentícios Ltda., CNPJ: 11.277.541/0001-88, Rod Amarel Peixoto, S/N, Km: 54; Lote: 3 E 4 Rua A;

• Saquarema – RJ (lote LQ836, data de fabricação 09/12/2016, data de validade 09/12/2019) Portaria SVS 170/2018;

• MASSA DE SÊMOLA COM OVOS - contendo 500 gramas, da marca SANTA AMÁLIA, produzido por PASTIFÍCIO SANTA AMÁLIA S/A, CNPJ: 22.229.207/0001-75, localizada na Rodovia BR 267 Km 02 – Distrito Industrial – Machado Minas Gerais – MG (lote 117K 055076, data de fabricação NÃO CONSTA, data de validade 13/11/2019) Portaria SVS 171/2018;

• MASSA DE SÊMOLA COM OVOS - contendo 500 gramas, da marca SANTA AMÁLIA, produzido por PASTIFÍCIO SANTA AMÁLIA S/A, CNPJ: 22.229.207/0001-75, localizada na Rodovia BR 267 Km 02 – Distrito Industrial – Machado Minas Gerais – MG (lote 117L 035679, data de fabricação NÃO CONSTA, data de validade 14/12/2019) Portaria SVS 172/2018;

• AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, marca ALENTEJANO, distribuído por J. ARAÚJO DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.365.731/0001-42, localizada na Avenida Brasil, nº 44228 – Campo Grande – Rio de Janeiro – RJ (lote AL 3517, data de fabricação 24/08/2017, data de validade 24/08/2020, contendo 500 ML) Portaria SVS 173/2018;

• AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, marca ALENTEJANO, distribuído por J. ARAÚJO DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.365.731/0001-42, localizada na Avenida Brasil, nº 44228 – Campo Grande – Rio de Janeiro – RJ (lote AL 3317, data de fabricação 24/08/2017, data de validade 24/08/2020, contendo 500 ML) Portaria SVS 174/2018;

Em caso de dúvida, estaremos à disposição.

Atenciosamente,

Vera Lucia de Freitas Bastos
Diretora de Vigilância Sanitária

DECRETO Nº.137, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre permissão de uso, a título precário, de espaço Box do Mercado Municipal, e dá outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 105 da Lei Orgânica do Município, o qual permite o uso, mediante permissão ou concessão, de bens municipais, a título precário e por tempo determinado ou indeterminado, conforme o interesse público o exigir;

CONSIDERANDO que a permissão de uso poderá incidir sobre qualquer bem público, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto;

CONSIDERANDO o atendimento ao interesse público em atender a população valenciana, movimentando o comércio do Município de Valença;

CONSIDERANDO que se trata de permissão de uso precária, revogável a qualquer momento e focada exclusivamente no interesse público, a qual eleva o Mercado Municipal como um elemento de dinamização econômica e social do Município;

CONSIDERANDO os termos dos processos administrativos nº 2031/2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a outorga da permissão de uso em favor de **CAMILA DE PAULA SOUZA**, portador (a) do CPF nº. 129.707.857-81 e ID nº. 26.277.061-3 do Box nº. 41, da parte interna, do Mercado Municipal de Valença, localizado na Rua Coronel Benjamim Guimarães nº. 195, nesta cidade.

Parágrafo único: A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de Termo respectivo, tendo como atividade principal o comércio e/ou prestação de serviços.

Art. 2º - A permissão de que trata o artigo anterior será feita mediante as seguintes condições:

I – que a conservação e manutenção do espaço Box fiquem a cargo exclusivo do permissionário;

II – que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada;

III – que todas as edificações e benfeitorias que o permissionário (a) executar no imóvel ora permitido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV – que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de celebração do contrato;

V – que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido à Municipalidade nas mesmas condições que recebeu, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão;



VI – que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pelo permissionário (a), através de processo administrativo, no ano anterior àquele em que se findar a permissão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

VII – que a permissão de uso de que trata este Decreto é feita *intuitu personae* e em consequência disto, o permissionário (a) não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica;

Art. 3º - A violação do previsto no artigo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

Art. 4º - A presente permissão de uso do Box, a título precário, poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto pelo permissionário (a), retornando o imóvel ao Município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Parágrafo único: Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, o permissionário será notificado para desocupar o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.

Art. 5º - Fica estabelecido o valor correspondente a 0,2000 do valor da UFIVA – Unidade Fiscal de Valença por metro quadrado ao permissionário (a), como pagamento mensal pela permissão, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 6º - O permissionário (a) ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas e demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de setembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 137/2018

PROCESSO Nº: 2031/2018

PERMITENTE: LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA,
PREFEITO MUNICIPAL, PORTADOR DO CPF Nº 679.334.677-
68 E ID. Nº. 05414271-6 IFP.

PERMISSIONÁRIO: CAMILA DE PAULA SOUZA, PORTADOR DO
CPF Nº. 129.707.857-81 E ID Nº. 26.277.061-3.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DO BOX Nº. 41
DA PARTE INTERNA DO MERCADO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA
RUA CORONEL BENJAMIM GUIMARÃES Nº. 195, VALENÇA-RJ.

DATA: 06/09/2018

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA PMV, Nº. 518, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 16.632/2018;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora pública municipal **S.M.M.J.** matrícula nº. 100.056, pelo possível descumprimento da obrigação estatutária elencada no art. 236, I, da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a punição de demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 249, I c/c §1º, do mesmo ordenamento jurídico.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria **561/2017**, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO,
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 551, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 19278/2018;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora pública municipal **M. C. da C. de O.**, matrícula nº. 134.384, pelo possível descumprimento da obrigação estatutária elencada no art. 236, I, da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a punição de demissão, nos termos do Art. 249, I c/c §1º, da lei supra.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria 546/2018, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.



Art. 3º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 552, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 19276/2018;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal **A. T.**, matrícula nº. 110.329, pelo possível descumprimento da obrigação estatutária elencada no art. 236, I, da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a punição de demissão, nos termos do Art. 249, I c/c §1º, da lei supra.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria 546/2018, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 555, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 160 de 12 de dezembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a partir do dia 01 de julho de 2018, o servidor **JOSÉ EDUARDO GOULART LAGO**, matrícula nº. 140.767, como Diretor de Benefícios, junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença – PREVI VALENÇA, que vinha exercendo sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 556, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 19121/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, a partir desta data, **Comissão Especial, responsável pelo estudo e planejamento dos cargos públicos efetivos existentes na estrutura do Poder Executivo, inclusive, quanto à necessidade de criação de novos cargos de provimento efetivo, em atenção à demanda municipal.**

§1º - A Comissão ficará responsável em fazer o levantamento de cargos públicos de caráter efetivo, que necessitam serem preenchidos, atendendo ao princípio constitucional do concurso público, previsto no art. 37, II, CRFB/88.

§2º - Após os trabalhos, o levantamento deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo para análise e manifestação junto a Secretária Municipal de Fazenda, observado a disponibilidade financeira do Município.

Art. 2º - Para compor a Comissão Especial, ficam designados os seguintes servidores:

- Denilson de Souza Maurício – matrícula nº. 122.351;
- Marco Antonio Toledo dos Santos - matrícula nº. 109.967;
- Fabio Sergio Lasneaux Oliveira – matrícula nº. 141.550;
- Luciene de Mattos Santos – matrícula nº. 100.161;
- Shirley da Silva Costa Martins – matrícula nº. 103.950;
- José Eduardo Goulart Lago – matrícula nº. 140.767;
- Beatriz Mendes Lameira Guedes Escrivani, matrícula nº. 211.122;

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br



- Rafael Marcos Mariano – matrícula nº. 140.635;
- Adriana A. D. Bittencourt – matrícula nº. 138.177;
- Hiram de Avellar Pinto Junior – matrícula nº. 103.870;
- Diogo da Silva – matrícula nº. 104.299;
- Denise de Jesus Silva Souza – matrícula nº. 118.192;
- Luis Felipe Ferreira Alves – matrícula nº. 141.291;
- Luiz Fernando Lacerda Nacarat da Silva – matrícula nº. 134.023.

Parágrafo único: Os trabalhos da Comissão Especial serão presididos pelo primeiro membro designado e será considerado serviço público relevante.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº 557, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de atender às diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, que é instrumento da política de desenvolvimento urbano e tem por objetivo contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana;

Considerando que o Sistema Nacional de Mobilidade Urbana é o conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas que garante os deslocamentos de pessoas e cargas no território do Município;

Considerando o disposto no artigo 18, que define as atribuições dos Municípios conforme os princípios da Mobilidade Urbana e diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana estabelecidos na Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 (Lei de Mobilidade Urbana); e,

Considerando, por fim, o que consta no processo administrativo nº 10763/18, fls. 03 verso, 07, 09;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, a partir desta data, nova **Comissão destinada a elaborar o Plano de Mobilidade Urbana no Município de Valença**.

Art. 2º - A Comissão, será integrada pelos representantes a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso I, Vice-Presidente, indicado no inciso II, e tendo como 1ª e 2ª Secretários, os membros indicados no inciso III e IV:

- I - Diego Barbosa Pina, Presidente;
- II - Mauro Ávila Reis, Vice-Presidente;
- III - Jupira de Oliveira Ramos, 1ª Secretária;
- IV - Andréia Dias Aires, 2ª Secretária;
- V - José Ronaldo Novaes;

- VI - Marco Antônio Toledo dos Santos;
- VII - Maria da Glória Figueiredo;
- VIII - Ricardo José Nogueira Pereira;
- IX - Jaqueline Magalhães dos Santos;
- X - Beatriz Mendes L. P. G. Escrivani.

Parágrafo único: O trabalho desenvolvido pelos membros da Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º - A Comissão perdurará até o final dos trabalhos, quando se extinguirá os efeitos desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 509, de 14 de Agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 558, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 26 de setembro de 2018, o Sr. **DOUGLAS DE MELLO ANTHERO**, matrícula nº. 140.414, da Função de Confiança de Assessor do Secretário, Símbolo FC2, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2018.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Prefeitura Municipal de Valença

IPTU
2018

Disponível na Tributação ou no site da Prefeitura



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017.
Partes: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores
Públicos de Valença e G.L. COMÉRCIO DE CONSULTORIA DE
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação
do Contrato nº 004/2018 por doze meses.

Prazo: 12 (doze) meses.

Autorização: Proc. Nº 0000562/2018.

Data da Assinatura: 22 de agosto de 2018

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 04/2016.

PARTES: Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio
de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA e o Município de Valença.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual. **DATA DA**

ASSINATURA: 31/07/2018. **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, a

partir de 31/07/2018. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-01/060/3104/2016.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO
(contrato administrativo n.º 001/2017)

Processo Administrativo n.º 347/2017

Termo de aditamento n.º 001/2018

Contratante: Câmara Municipal de Valença

Contratado: ANA BEATRIZ DA COSTA CRESPO GUILHERME

Objeto: Contrato de Terceirização por Tempo Determinado de
Pessoal/ Tradutor de Libras

Valor Global: R\$ 4.800,00 (quatro mil, e oitocentos reais.)

Fundamentação legal: Lei 2.257/2006

RESOLUÇÃO Nº 1.174/2018 de 13 de setembro de 2018.
(Projeto de Resolução n.º 11/2018 – Vereador Sílvio Rogério Furtado
da Graça)

**Ementa: Concede o TÍTULO DE CIDADÃO
VALENCIANO AO Sr. SEBASTIÃO ERIC
VASCONCELLOS DUARTE e dá outras
providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Valença, faço saber,
que o Plenário desta Casa aprovou e eu Sanciono o presente Projeto
de Resolução.

Art. 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO VALENCIANO, com
base no artigo 231 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de
Leis ao Sr. SEBASTIÃO ERIC VASCONCELLOS DUARTE;

Art. 2º - A entrega do título far-se-á em Sessão Solene, em dia,
hora e local a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente desta Casa
Legislativa;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2018.

SAULO DE TARSO P. CORREIA DA SILVA **ALOYSIO SAULO BREVES BEILER**
Presidente Vice- Presidente

FABIANI MEDEIROS SILVA **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas PROMULGO a presente
RESOLUÇÃO. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Presidente, em 18/09/2018

Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva
Presidente

Período de Pesagem

ATENÇÃO BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA Bolsa Família

Procurem os postos de saúde de seus bairros, para
efetuarem as pesagens da condicionalidade da saúde,
sendo indispensável a apresentação de: cartão do Bolsa
Família, caderneta de vacinação e cartão de pré-natal
(para gestantes).

Prazo até 11 de outubro.

Caso não efetuarem essa pesagem, ficarão sujeitos ao
bloqueio de seus benefícios.



INFORMATIVO DA COMISSÃO DE REVISÃO DE CÓDIGOS –09/2018



Reunião entre membros da Comissão e técnicos do CEPERJ.



A Comissão de Revisão dos Códigos Municipais de Posturas, Tributário, Obras e Lei de Parcelamento do Solo, foi criada visando sanar situações que acarretam perdas tributárias dentre elas a consolidação da legislação tributária municipal, principalmente do CTM, as leis complementares nº 039/01, 047/03 e 127/09. A disparidade dos Códigos de Posturas (deliberação 800/65), de Obras (lei 1372/84) e parcelamento (1620/92).

Composta por membros das Secretarias Municipais: Procuradoria Jurídica, Secretaria De Fazenda, Secretaria De Obras E Planejamento Urbano, Secretaria De Meio Ambiente, Secretaria De Serviços Públicos E Defesa Civil, designados através da Portaria nº 592 de 11/07/2017.

1. Maria da Glória Figueiredo – Presidente
2. Marco Antônio Guimarães – Vice-presidente
3. Jupira de Oliveira Ramos – 1ª Secretária
4. Maria Izolina Osório Campos – 2ª Secretária
5. Armando Pussente Filho
6. Beatriz Mendes Lameira Guedes Escrivani
7. Charles P. Coelho Duarte Damasceno
8. Zilda Maria da Silva
9. Diogo Aranha Guarini
10. Douglas de Mello Anthero
11. Edson Pinho de Mattos
12. José Ronaldo Reis Novaes
13. Luciane de Mattos Santos

14. Márcio Cesar da Silva Costa
15. Sérgio Antônio Larcher Pinto
16. Tatiana Aparecida Caulo Paes
17. Wanderson Esteves Palmeira
18. Zaida Helena de Souza Gloria
19. Alexsander Leite da Silva
20. Viviane Barbosa Rodrigues

Foram convidadas a participar da Comissão as Seguintes entidades:

- Fundação Educacional Dom. André Arcoverde – ofício nº 07/2017, reiterado através do ofício nº 08/2017
- Ordem dos Advogados do Brasil – ofício nº 02/2017 reiterado através do ofício nº 09/2017
- Câmara Municipal dos Vereadores - ofício nº 03/2017 reiterado através do ofício nº 10/2017
- Concidade - ofício nº 04/2017
- Jornal Local - ofício nº 05/2017
- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA- RJ- ofício nº 06/2017
- Instituto Estadual do Patrimônio Cultural INEPAC - ofício nº 07/2017
- Assoc. Comercial e Industrial de Valença – ofício nº 11/2017



- Sicomercio - ofício nº 12/2017
- Sra. Marilda Soares Vivas - ofício nº 14/2017
- Conselho de Arquitetos e Urbanistas - ofício nº 16/2017
- Assoc. Engenheiros e Arquitetos de Valença – AEAVAL – ofício nº 17/2017
- Subprefeitura de Conservatória – memorando nº03/2017
- Subprefeitura de Santa Isabel – memorando nº04/2017
- Subprefeitura de Juparanã – memorando nº05/2017
- Subprefeitura de Parapeuna – memorando nº06/2017
- Subprefeitura de Pentagna – memorando nº07/2017

Assim a Comissão REITERA todos os ofícios, memorandos e convites, de forma que possamos contar com a participação de todos na execução dos trabalhos que é de grande importância para o Município de Valença.

Atualmente contamos com a participação das seguintes entidades:

- Concidade – Conselho Municipal da Cidade de Valença representado pelo Sr. Presidente, Arquiteto Mauro Ávila Reis
- INEPAC – representado pela arquiteta Sra. Sônia Mautone Rachid
- Colaborador Dr. Leo Toledo da Silva Junior
- Associação dos moradores do bairro Carambita – Presidente Alan Raimundo Resende

Tendo início aos trabalhos no dia 04 de julho do corrente ano, começando a revisão do Código Tributário Municipal e a Planta Genérica de Valores do Município. Sendo a equipe dividida em grupos de estudo:

Agradecimentos:

- A participação do engenheiro civil Sr. Pedro B. Duque Monteiro, representante da AEAVAL – Assoc. dos Engenheiros e Arquitetos de Valença, que por motivos pessoais teve que deixar a Comissão.
- A Servidora Christiane P. Moreira L. Pinto que por motivos pessoais teve que deixar a Comissão.
- A colaboradora Dra. Danielle de Carvalho Fernandes, que por motivos familiares teve que ausentar temporariamente da Comissão.

Novos membros da Comissão:

- Alexander Leite da Silva
- Zilda Maria da Silva
- Viviane Barbosa Rodrigues

Grupo 01 composto pelos seguintes servidores municipais:

- Charles P. Coelho Duarte Damasceno
- Edson Pinho de Mattos
- Tatiana Aparecida Caulo
- Maria Izolina Osorio Campos
- Colaborador: Dr. Leo Toledo da Silva Junior

Iniciaram os trabalhos no Capítulo do ISS, tendo como fonte de pesquisa:

- Constituição Federal,
- Código Tributário Nacional,

- Lei de Responsabilidade Fiscal,
- Lei Complementar Federal nº 157/2016

Foi feita a leitura, revisão e correção dos artigos 68 a 138, acrescentado ao anexo I do Novo Código Tributário os itens 1.09; 6.06; 7.02; 9.03; 14.14; 16.02; 17.24; 17.25 e 25.05.

Sanada dúvidas com o Diretor das Fiscalizações Sr. José Carlos, quanto a necessidade de publicação periódica dos índices e valores de custos do art. 100, inc. III, onde deve-se seguir os índices da tabela nacional.

Feito ajustes nos índices na tabela de serviços equiparando de acordo com a atividade, evitando desta forma uma variação grande entre os subitens.

Realizada revisão e ajuste, de base cálculo do ISS, tabela de serviços, juntamente com a servidora Luciene.

Encerado capítulo do imposto sobre serviços e seus anexos Iniciado estudos sobre a cobrança da taxa de publicidade e suas isenções e sobre a licença de funcionamento.

- Estudo da taxa de publicidade: fato gerador, sujeito passivo, solidariedade, lançamento e isenções, as formas de cobrança (por dia, mês e ano ou evento), formas de publicidade, solidariedade.
- Estudo da taxa de licença para funcionamento,
- Estudo da taxa de licença para comércio ambulante,
- Estudo da taxa de licença sanitária,
- Estudo da taxa de ocupação de e uso do solo,
- Estudo da taxa de expediente,
- Estudo da taxa de concessão ou permissão de serviços de transporte urbano,
- Estudo da taxa de fiscalização e recomposição do meio ambiente,
- Estudo da taxa de serviços diversos,
- Estudo das taxa de limpeza pública,
- Estudo da taxa de água e esgoto
- Estudo da taxa de iluminação pública CIP
- Estudo da possibilidade de inclusão da cobrança de taxa de vistoria no Código Tributário
- Estudo da taxa de contribuição de melhoria que deverá se analisado juntamente com o Grupo 3
- Revisão do texto do novo Código Tributário, referente as taxas
- Iniciado estudo dos anexos do Código Tributário:
- Tabela da taxa de publicidade
- Tabela da licença para comercio ambulante

Início do estudo da tabela de licença para funcionamento

- Revisão das tabelas: ISS Autônomo, de licença para funcionamento (especificando as atividades com a cobrança por m²),
- Revisão e leitura do corpo da lei, sendo esta dividida em 3 partes entre os membros do grupo para maior celeridade.
- Revisão de tópicos para apresentação para todos os grupos, estabelecendo quais pontos tiveram mais alterações: taxa de



publicidade, conselho fiscal de contribuinte, taxa de vistoria, taxa de licenciamento ambiental, CIP , Lei do cartão de crédito, contribuição de melhoria,

- Estudo da lei 115/2009 para inclusão no novo Código
- Realizado debate com todos os grupos, definido que a taxa de vistoria não será incluída,
- Estudo da tabela da Taxa de Ocupação de Solo
- Encerrado o estudo da Lei Complementar Federal nº 157/2016, integrada ao novo Código Tributário
- Revisão e encerramento do capítulo do ISS
- Revisão e formatação do corpo da lei
- Revisão geral dos capítulos das taxas e tabela de licença e funcionamento
- Segue a revisão dos capítulos do Código Tributário
- Realizado estudo para inclusão da atividade de motoboy e moto-frete, na tabela de cobrança do ISS.
- Segue a estruturação do corpo da lei

Grupo 02 composto pelos seguintes servidores:

- Beatriz M. Lameira Guedes Escrivani
- Luciene de Mattos Santos
- Wanderson Esteves Palmeiras
- Márcio Cesar da Silva Costa
- Zilda Maria da Silva
- Viviane Barbosa Rodrigues

Iniciaram os trabalhos tendo como fonte de pesquisa:

- Constituição Federal,
- Código Tributário Nacional,
- Lei de Responsabilidade Fiscal,
- Código Municipal de Niterói
- Código Municipal de Resende

Temas abordados:

- IPTU:
 - Lançamento,
 - Recolhimento
 - Data do lançamento para o exercício seguinte
 - Isenção: da União, do Estado, e Município, bem como as Autarquias e Fundações; de Associação ou Instituições sem fins lucrativos.
- ITBI:
 - Fato gerador,
 - Incidência,
 - Estudo do curso de capacitação da Escola de Contas quanto às exigências no lançamento do ITBI,
 - Estudo do Código Tributário Nacional quanto à aplicação do lançamento do ITBI,
 - Isenção do ITBI,
 - Base de cálculo e fiscalização do ITBI,

- Momento do lançamento e recolhimento do ITBI,
- Revisão dos assuntos abordados para conclusão dos estudos.
- Inserção das leis dispersas par unificação da legislação
- Decidido manter averbação nos moldes atuais, aceitando promessa de compra e venda e escritura
- Revisão das isenções de IPTU
- Revisão dos assuntos abordados sobre averbação
- Adequação do código com dados do TCE
- Estudo da possibilidade da cobrança de IPTU sobre imóvel tombado que estão tendo destinação comercial, industrial ou outra que não a de origem do tombamento,
- Estudo da lei 2928, sobre IPTU progressivo, para ser inserido no código,
- Estudo da capacidade contributiva e prescrição.
- Revisão de todos os tópicos para apresentação aos grupos
- IPTU- imóveis alugados para o Município deverão pagar, constará no contrato não no código.
- Estudo do ITBI se incide ou não em promessa de compra e venda
- Estudo do conceito de utilidade pública
- Estudo de responsabilidade pelo pagamento do débito
- Estudo da sumula 326
- ITBI – estudo de quando o lançamento é indevido
- Revisão dos capítulos: ITBI, IPTU e imóveis tombados
- Revisão dos estudos para montagem do código novo, tendo como base o código em vigor.
- Revisão do código para montagem definitiva.
- Resumo dos tópicos para apresentação para os demais grupos.
- Confecção de pauta com assuntos que geram dúvidas jurídicas para reunião com todos os advogados e a presidente da comissão.
- Revisão e formatação do projeto de Lei a Ser apresentado para os demais grupos.
- Segue a estruturação do corpo da lei

Grupo 03 composto pelos seguintes servidores municipais:

- Alexsander Leite da Silva
- Armando Pussente Filho
- Diogo Aranha Guarini
- Douglas de Mello Anthero
- Jose Ronaldo Reis Novaes
- Marco Antônio Guimarães
- Sergio Antônio Lacher Pinto
- Zaida Helena de Souza Glória

Colaboradores:

- Sonia Mautone Rachid – arquiteta e paisagista rep. Do INEPAC
- Mauro Ávila Reis – Pres. Do Concidade, arquiteto
- Alan Raimundo Resende – Presidente da associação dos moradores do Carambita

Iniciaram os trabalhos tendo como fonte de pesquisa:



- NBR - 14 653-4 – AVALIAÇÃO DE BENS EMPREENDIMENTOS
- NBR - 14 653-3 – AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS RURAIS PROCEDIMENTOS GERAIS
- NBR - 14 653-2 – AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS PROCEDIMENTOS GERAIS
- NBR - 14 653-1 – AVALIAÇÃO DE BENS PROCEDIMENTOS GERAIS
- NBR - 14 653-5-6 E 7 – DOCUMENTOS TIPS ABNT
- Lei Federal nº 6766/79
- Lei Federal nº 10931/04
- Estudo técnico simulando a delimitação de bairros do Distrito Sede, com elaboração de mapas para fundamentar a Lei que regulamentará os novos bairros.
- A delimitação dos bairros, do distrito sede já se encontra concluída, restando o serviço de campo para levantamento de ruas de cada bairro, especificamente.
- As plantas com as devidas delimitações encontram-se em fase final de elaboração.
- Encerrado o mapeamento do Centro da Cidade
- Encerrado o mapeamento dos bairros
- Início das visitas locais para levantamento dos limites específicos de cada bairro
- Continua a verificação dos bairros da sede
- Encerrando a verificação do bairro Sede
- Segue nomeando os bairros e fazendo o memorial descritivo da Sede
- Início das visitas aos distritos, começando por Barão de Juparanã
- Visita ao distrito de Conservatória
- Encerrado o zoneamento de todos os bairros, distritos e Sede, confecção de memorial descritivo.

No dia 03 de julho de 2018, às 17 horas, foi realizada a primeira audiência Técnica no Concidade, para apresentação pública de uma proposta inicial de delimitações dos bairros, sede e distritos do Município de Valença. Onde foi apresentada a delimitação da sede do Município e do distrito de Conservatória, tiveram a presença de três vereadores do Município, Fabio Antônio, Rafael e Fabiane.

A comissão apresentou os critérios que foram levados em consideração para a delimitação entre eles: acidentes geográficos, fundos de lotes e acervo imaterial do Município.

Sendo todo o material disponibilizado aos presentes na apresentação por meio digital, para que pudessem conhecer a íntegra do trabalho realizado pela Comissão. Para que na reunião a ser realizada no dia 06 de agosto do corrente ano, pudessem levar suas sugestões, críticas de modo a acrescentar ao trabalho.

Assim como também foi disponibilizadas as terças-feiras, das 13 às 16:30 horas do mês de julho, para sanar dúvidas do material que foi ofertado. Porém até a presente data não houve procura pelo material, nem participação nas reuniões semanais.

Dando continuidades aos trabalhos, recebemos os representantes do IBGE os Srs. Kleisson Pinheiro da Silva, João Flavio Costa dos Santos e Daniel Antônio Ultra Soares, que tomaram conhecimento dos trabalhos executados pela Comissão e vieram sanar dúvidas quanto à delimitação dos Bairros São Bento, Paraíso e as fronteiras com Barra do Pirai.

No dia 06 de agosto, do corrente ano, às 17 horas, foi realizada a segunda audiência técnica, junto ao CONCIDADE, no CEFET, onde não foi possível a troca de conhecimento por falta de participação dos membros do referido conselho.

No dia 11 de setembro será realizada a 1ª reunião técnica junto ao CEPERJ, às 14 horas, no Rio de Janeiro, onde será discutido os limites entre os Municípios de Valença e Barra do Pirai – Ipiabas

Realizada reunião no CEPERJ, onde foram diluídas todas as dúvidas quanto aos limites dos municípios de Barra do Pirai/ Ipiabas – Valença.

Terminada a proposta de delimitação dos bairros do Município de Valença.

Feito o edital de convocação para as audiências públicas, que serão realizadas às 19 horas nas datas e locais abaixo descritos:

- 07/11/2018 quarta-feira, na Igreja Católica, situada à Rua Prof. Jovina Salles, 520. em Santa Isabel do Rio Preto.
- 13/11/2018, terça-feira, tenda ao ar livre, na Praça Getúlio Vargas, Centro, em Conservatória
- 14/11/2018, quarta-feira, na Estação Ferroviária, situada à Praça Duque de Caxias, em Juparanã
- 21/11/2018, quarta-feira, Colônia de Férias, situada à Rua Constantino Silvestre, 82 em Pentagna
- 27/11/2018, terça-feira, Salão Paroquial, situado à Rua São Pedro, 245, em Parapeúna
- 28/11/2018, quarta-feira, CEFET, situado à Rua Voluntários da Pátria, 30, Belo Horizonte, distrito Sede.

Informamos que todo o material desenvolvido por esta Comissão, já se encontra disponível no site da PMV, para consulta e sugestões que poderão ser levadas nas audiências.

Sendo oficializadas a participar das audiências as seguintes instituições:

- Radio Alternativa, Radio Cultura, Jornal Local, SICOMERCIO, CONCIDADE, ACIVA, Malta & Malleu Comunicação – Site Princesa da Serra, CEFET, FAA, OAB, CREA, Câmara dos Vereadores, INEPAC, Ministério Público Estadual – Barra do Pirai, Sr. Marilda Soares Vivas, todas as Secretarias Municipais, Gabinete, Prefeito e Subprefeituras.

Assim fica também convidada toda a população valenciana a participar das audiências públicas levando suas dúvidas e sugestões.

Maria da Gloria Figueiredo
Pres. Da Comissão de Revisão
Portaria nº592 de 11/07/2017